

CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II - MS
Programa de Apoio à Inovação Tecnológica

A Fundação de Apoio para o Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**) vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (**SEMAGRO**), tornam público o lançamento desta chamada e convida empresários (as) do Estado de Mato Grosso do Sul a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, nos termos a seguir estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1. Apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis) o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores - **novos ou significativamente aprimorados** (pelo menos para o mercado nacional) - de empresas brasileiras, localizadas em Mato Grosso do Sul para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, esta chamada visa apoiar projetos de inovação, que envolvam **significativo risco tecnológico** associado às oportunidades de mercado.

2. TEMAS

2.1. Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas:

a) Mecânica e Mecatrônica

Descrição: Projeto e desenvolvimento de sistemas mecânicos e eletromecânicos automatizados, controlados ou não por computadores e utilizados para monitoramento, controle e gestão de riscos de falhas de equipamentos.

Exemplos: Controle de recursos, monitoramento de performance de equipamentos e sensores para agricultura.

b) Tecnologia da Informação e Comunicações

Descrição: Produtos e serviços usados para tratar a informação e auxiliar na comunicação. Inclui softwares, aplicativos, telecomunicações por fio, sem fio ou por satélite, operadoras de televisão por assinatura e outras atividades relacionadas.

Exemplos: Serviços de tecnologia da informação, tratamento de dados e hospedagem na internet.

c) Biotecnologia e Bioeconomia

Descrição: Aplicações tecnológicas que utilizem sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica em aplicações em diferentes setores, tais como agricultura, indústria química, alimentos, energia, cosméticos, medicina.

A bioeconomia é uma economia sustentável, que reúne todos os setores da economia que utilizam recursos biológicos (seres vivos). Esse mercado destina-se a oferecer soluções coerentes, eficazes e concretas para os grandes desafios sociais, como a crise econômica, as mudanças climáticas, substituição de recursos fósseis, segurança alimentar e saúde da população.

Exemplos: Biocombustíveis, biosensores, bioinformática e novos medicamentos.

d) Agronegócio

Descrição: Agronegócio representa a totalidade das operações do ciclo da agricultura e pecuária. Engloba, além da produção, os serviços financeiros, de transporte, marketing, seguros, bolsas de mercadoria.

Exemplos: fabricação de alimentos e bebidas, processamento de grãos, sistemas de gestão agropecuária.

e) Gestão

Descrição: Gerenciamento ou administração de um negócio para propor soluções ou controle de problemas, usando vários métodos e ferramentas. Na gestão, além da técnica de administrar, utilizam-se de outros ramos como o direito, a contabilidade, economia, psicologia, matemática e estatística, a sociologia, a informática entre outras.

Exemplos: softwares integrados de gestão, ferramentas para gestão administrativa, financeira, ambiental, de pessoas e de processos.

2.2. O resultado da Proposta objeto desta Seleção Pública, deverá, ao final do período de sua execução, estar em condição de ingressar, comprovadamente, em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização do produto, bem ou serviço. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém destas possibilidades.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1. Serão apoiados projetos de inovação nos temas definidos no item 2, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados à concessão de subvenção econômica à inovação.

3.2. Dotação orçamentária:

Funcional programática: 10.71207.19.571.2023.8235.0003;

Fonte de Recurso: 0281030023 (Contrato FINEP/FUNDECT – Programa TECNOVA II);

Naturezas de Despesas:

- 44902000 (Auxílio Financeiro a Pesquisador) correspondente a R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) do limite global;

- 33902000 (Auxílio Financeiro a Pesquisador) correspondentes a R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos reais) do limite global.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. São elegíveis empresas brasileiras de qualquer porte, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), que atendam às seguintes condições:

a) ter receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais);

b) ter data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 24/06/2019 (pelo menos 6 (seis) meses antes do lançamento da chamada);

c) demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 24/09/2019 (pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento da chamada);

d) não ter sido contratada na SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010;

e) ter objeto social, **na data de divulgação do presente chamada**, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto;

f) ter sede em Mato Grosso do Sul.

4.2. Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial, que possua sua sede e administração no país. Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.

4.3. A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo da Chamada. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

4.4. No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas. A beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

4.5. Não são passíveis de apoio no âmbito desta Chamada, as filiais de empresas ou grupos com sede em outros estados.

4.6. Cada empresa poderá integrar apenas uma (1) proposta, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

5. CARACTERÍSTICA DA PROPOSTAS

5.1. Cada empresa poderá integrar apenas 1 (uma) proposta em um dos temas do item 2, seja como beneficiária proponente, seja como beneficiária coexecutora. No caso de uma empresa figurar em mais de uma proposta todas elas serão eliminadas.

5.2. As beneficiárias (proponente e coexecutoras) deverão realizar as atividades do projeto no território sul-mato-grossense. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do estado ou do país.

5.3. A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos desta chamada e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

5.4. A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso - dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

5.5. No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

5.5. O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado a **esta chamada, aportado pela à FINEP/FNDCT**, com o valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias. A **Fundect** somente considerará a execução financeira de contrapartida e de recursos da presente chamada como gastos do projeto a partir da data de assinatura do Termo de Outorga publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE).

5.6. Valor solicitado

5.6.1. O Valor Solicitado como Subvenção Econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 100.000,00 e o máximo de R\$ 200.000,00. A proposta que apresentar valor fora deste intervalo será **DESCONSIDERADA** para efeito da presente Chamada.

5.7. Itens financiáveis

5.7.1. As despesas de capital, apoiadas com recursos desta Chamada, deverão totalizar no **máximo 20%** (vinte por cento) do valor solicitado.

5.7.2. O valor solicitado nesta Chamada poderá contemplar despesas de custeio e de capital de atividades associadas ao projeto, tais como:

- concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;
- desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- obras e reformas em geral, se necessárias ao desenvolvimento do projeto e aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente, se necessária ao desenvolvimento do projeto.

5.7.3. Estas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

5.7.3.1. Despesas de Custeio

a) vencimentos e obrigações patronais (pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I). **A remuneração de sócios não é aplicável;**

b) contratação de Serviços de Terceiros de Pessoa Física – serviços prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, contratadas temporariamente para serviços de natureza eventual;

c) contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – serviços prestados por pessoa jurídica, devidamente legalizada, tais como: locação de equipamentos, despesas de patenteamento, certificação, testes, análises, dentre outros de necessidade do projeto;

d) despesas com Material de Consumo – todo material utilizado no projeto que em razão de usos, perde sua identidade física ou características individuais e tem durabilidade prevista limitada;

e) diárias estaduais, nacionais e/ou internacionais para os membros da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect;

f) despesas com locomoção e passagens (aérea e terrestre) exclusivamente para a equipe executora do projeto.

5.7.3.2. Despesas de Capital:

a) obras e instalações pertinentes ao objeto de pesquisa; e

b) equipamentos e materiais permanentes pertinentes ao objeto de pesquisa.

5.8. Itens não financiáveis:

a) com recursos do Programa Tecnova II, **é vedada** remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica;

b) despesas de capital previstas em projetos de beneficiárias cuja maioria de capital, com direito a voto, pertença a pessoas não residentes no País;

c) despesas de rotina, tais como: contas de água, luz, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa;

d) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

e) gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição; e

f) tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária e de serviços (água, luz, telefone, etc).

5.9. Quanto ao valor de contrapartida financeira

5.9.1. A beneficiária proponente poderá solicitar a programas de crédito disponíveis o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica.

5.9.2. Valores mínimos

5.9.2.1. As beneficiárias deverão aportar contrapartida mínima de acordo com os critérios abaixo:

| Porte / Faturamento Bruto da Proponente no último ano | Percentual de contrapartida sobre valor solicitado como subvenção econômica |
|---|---|
| Faturamento bruto inferior ou igual a R\$ 16.000.000,00 | (mínimo igual a 5%) |

5.9.2.2. A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de Declaração Sobre a Origem da Contrapartida conforme o modelo (**Anexo 01**).

5.9.3. Itens de contrapartida:

5.9.3.1. O valor de Contrapartida financeira deverá ser aportado na conta específica do projeto, quando do pagamento das parcelas Subvenção Econômica, em igual proporcionalidade, e poderá ser utilizado para realização de despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução de atividades do projeto.

5.9.3.2. O Valor de Contrapartida da empresa beneficiária proponente poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

a) Despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;

b) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:

- prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
 - seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
 - despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
 - despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado como Subvenção Econômica aprovado;
 - aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
 - pró-labore dos sócios.
- c) Investimentos em capital:
- obras e reformas de qualquer natureza;
 - aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

5.10. Quanto ao prazo de execução

5.10.1. O prazo de execução do projeto deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura.

5.11. Coordenador técnico e profissionais da equipe executora

5.11.1. O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo direto com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

5.11.2. Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo direto (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a beneficiária.

5.11.3. O vínculo deve ser comprovado através de cópia de contrato de trabalho, anotação em carteira de trabalho ou contrato social.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Submissão da Proposta

6.1.1. A proposta deverá ser submetida na Plataforma SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>) a ser preenchido e enviado eletronicamente pela empresa proponente dentro do prazo estabelecido no cronograma desta Chamada, anexando os documentos solicitados.

6.1.2. O preenchimento do Formulário Eletrônico de Proposta deverá ser realizado pelo **Representante Legal** (Coordenador Técnico) da Empresa seguindo as orientações contidas nesta Chamada.

6.1.3. A participação na Seleção Pública somente será caracterizada com a realização dessas atividades na sequência informada.

6.1.4. As propostas poderão ser submetidas no SIGFUNDECT até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, de acordo com a data limite de submissão das propostas do Cronograma (**item 9**).

6.1.5. O coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

6.1.6. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma (**item 9**).

6.1.7. A Fundect não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. Documentos que acompanham a proposta

6.2.1. Cadastro atualizado do coordenador técnico e da equipe executora do projeto de pesquisa no SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>).

6.2.2. Currículo do coordenador técnico na Plataforma Lattes (**CNPq**), com exceção aos membros de equipe estrangeiros.

6.2.3. Preenchimento do Formulário Eletrônico de Proposta, disponível pelo SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos, em formato PDF:

a) Formulário Complementar de Proposta (**Anexo 02**);

b) cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social) (**Anexo 03**);

- c) cópia documentação contábil: Balanço Patrimonial (BP) de 2018, quando aplicável, e Balancetes de setembro a novembro de 2019 (**Anexo 04**);
d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada (**Anexo 05**);
e) cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) OU Provisório, devendo posteriormente, no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo (**Anexo 06**);
f) comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa, conforme item 5.7.3. (**Anexo 07**);
g) Declaração Sobre a Origem da Contrapartida (**Anexo 01**).

6.2.4. Não serão enquadradas as propostas submetidas que não estejam acompanhadas dos documentos referidos ou que contenham documentos ilegíveis.

6.2.5. Para fins de participação neste, as empresas, que por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, não estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida. Neste a documentação contábil é obrigatória e se não for apresentada causará a desclassificação da proposta.

6.2.6. No caso de empresário individual, os Documentos para Análise Jurídica deverão conter Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Etapas de seleção

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1.1. Etapa 1 – Requisitos Formais

7.1.1.1. Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo, ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Chamada, conforme segue:

| Requisitos Formais | |
|--------------------|--|
| 1 | Elegibilidade das instituições (item 4) |
| 2 | Atendimento aos valores limites solicitados a FUNDECT (item 5.2.) |
| 3 | Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.5.2.) |
| 4 | Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.6.) |
| 5 | Envio do Formulário Eletrônico de Proposta pelo sistema SIGFUNDECT (conforme item 6.1) até a data limite da Chamada (item 9) |
| 6 | Envio de documentação solicitada (Item 6.2) |

7.1.1.2. As propostas não eliminadas na Etapa I serão submetidas à Etapa II - Avaliação de Mérito.

7.1.2. Etapa 2 – Avaliação de Mérito

7.1.2.1. As propostas habilitadas na Etapa 1 serão avaliadas por, no mínimo, 2 (dois) consultores *ad hoc* externos, com comprovada capacidade técnica e de mercado, a serem selecionados pela FUNDECT. As propostas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

Quadro 02 - Critérios de Avaliação de Mérito

| Ordem | Critérios de Avaliação de Mérito | Peso |
|-------|---|------|
| 1 | Conformidade ao objetivo (item 1 e 2 da Seleção Pública) | 3 |
| 2 | Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo | 4 |
| 3 | Grau de inovação para o mercado nacional ou mundial e risco tecnológico | 4 |
| 4 | Capacitação técnica da equipe executora | 4 |
| 5 | Adequação da metodologia | 3 |
| 6 | Adequação da infraestrutura | 2 |
| 7 | Adequação do orçamento do projeto | 1 |
| 8 | Adequação do cronograma físico do projeto | 1 |

7.1.2.2. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

7.1.2.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- a) obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
b) obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 e 3 do quadro anterior; e
c) obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

7.1.2.4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados para chamada, conforme item 3.1.

7.1.2.5. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a) a melhor nota no item 3 (tabela critérios de Avaliação de Mérito);
b) persistindo o empate, melhor nota item 2 (tabela critérios de Avaliação de Mérito);
c) persistindo o empate, a proposta submetida com maior antecedência

7.1.2.6. É vedado participar como consultor *ad hoc* aquele que:

- a) tenha apresentado proposta ou participe da equipe do projeto nesta chamada;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau.

7.1.2.7. Caso a Fundect necessite de maiores esclarecimentos sobre os projetos, uma fase de avaliação oral poderá ser inserida no cronograma.

7.1.2.8. Visando assegurar aspectos éticos do julgamento, os consultores *ad hoc* designados para avaliação desta chamada firmarão um Termo de Confidencialidade, por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como seguir regras de conduta, confidencialidade e conflito de interesses.

8. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

8.1. As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo por problemas relacionados a empresa beneficiária, serão arquivadas.

8.2. Se houver atraso na contratação causado pela Fundect, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

8.3. As beneficiárias (proponente e coexecutoras) cujas propostas forem aprovadas e homologadas pela Diretoria Presidência e Diretoria Científica, poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

8.4. Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

8.5. Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a Fundect, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.

8.6. Caso haja previsão de obras, a liberação dos recursos relativos a essas ficará condicionada à apresentação de:

- a) projeto básico, julgado satisfatório pela Fundect;
- b) comprovação de propriedade do imóvel onde será realizada a obra ou o contrato de locação; e
- c) licenciamento ambiental adequado, se for o caso.

8.7. A Fundect poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes no **Termo De Outorga de Subvenção Econômica (Anexo 08)**.

8.8. A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- a) as beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- b) as beneficiárias (proponentes e coexecutoras) ou seus sócios estiverem inadimplentes com a Fundect ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela Fundect;
- c) ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica;
- d) as beneficiárias (proponentes e coexecutoras) não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público;
- e) as beneficiárias (proponentes e coexecutoras) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto;
- f) as empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, ou com a própria Fundect, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

8.9. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Fundect e Finep.

8.10. Para os fins do projeto, a Fundect só considerará gastos de contrapartida da empresa e de recursos de Subvenção Econômica a partir da data da assinatura do contrato.

9. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

| ETAPA | Datas |
|---|------------|
| Lançamento da Chamada Pública | 23/12/2019 |
| Disponibilização do Formulário Eletrônico de Proposta na Plataforma SIGFUNDECT | 23/12/2019 |
| Data limite para submissão das propostas na Plataforma SIGFUNDECT | 20/02/2020 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais | 06/03/2020 |
| Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Requisitos Formais | 16/03/2020 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito | 23/04/2020 |
| Término do prazo para apresentação de recursos à Etapa de Avaliação de Mérito | 03/05/2020 |

| | |
|--|---------------------------|
| Divulgação da Lista Final de Aprovados | 13/05/2020 |
| Contratação dos Projetos Aprovados | A partir de junho de 2020 |

10. DELIBERAÇÃO

10.1. As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação da Diretoria da Fundect para decisão final.

11. RESULTADOS

11.1. Os resultados PRELIMINAR e FINAL de cada etapa serão divulgados no Portal da Fundect (www.fundect.ms.gov.br) e Diário Oficial do Estado (DOE) e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

11.2. Após a divulgação do resultado PRELIMINAR de cada etapa, o motivo de não aprovação do projeto estará disponíveis na área restrita do(a) coordenador(a) no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.

11.3. A partir da divulgação do resultado PRELIMINAR, a fim de agilizar a possível contratação, as empresas que tiveram a proposta aprovada nesse momento, deverão encaminhar a documentação solicitada no item 13.1.

11.4. O envio da referida documentação não garante a contratação da proposta, pois a mesma deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos para contratação estabelecidos na presente Seleção Pública.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após a divulgação dos resultados PRELIMINARES da Avaliação de Requisitos Formais e de Mérito, eventual recurso poderá ser apresentado a Fundect no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado.

12.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

12.3. Os recursos e pedidos de revisão poderão ser dirigidos por formulário modelo disponível no portal da Fundect (Formulários-Download > Formulário Recurso Administrativo), podendo ser enviado:

a) no e-mail (tecnova@fundect.ms.gov.br) certificando-se do recebimento; ou

b) pelo correio ou entregue pessoalmente na Fundect, devendo o envelope estar destinado Diretor-Presidente da Fundect, e ter a identificação no envelope: CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II.

12.4. A Fundect analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Presidência e Diretoria Científica da Fundect, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso.

13. TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

13.1. Os projetos homologados pela Diretoria Presidência e Científica da Fundect serão publicados no site da Fundect (www.fundect.ms.gov.br) e convocados pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, a entregarem os seguintes **Documentos para Assinatura do Termo de Outorga**:

a) Declaração Sobre a Origem da Contrapartida (**Anexo 01**);

b) proposta aprovado pela FUNDECT gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo proponente/outorgado;

c) Formulário Complementar de Proposta (**Anexo 02**);

d) cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social) (**Anexo 03**);

e) cópia da última alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado Mato Grosso do Sul;

f) cópia documentação contábil: Balanço Patrimonial (BP) de 2018, quando aplicável, e Balancetes de setembro a novembro de 2019 (**Anexo 04**);

g) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada (**Anexo 05**);

h) cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) OU Provisório, devendo posteriormente, no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo (**Anexo 06**);

i) comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa, conforme item 5.7.3. (**Anexo 07**);

j) Cópias do CPF e RG do Responsável Legal da Empresa;

k) Comprovante de residência do Responsável Legal da Empresa;

l) Declaração de opção por uma agência do Banco do Brasil (número da agência e código) de sua preferência, exceto agência Estilo, para movimentação exclusiva dos recursos do projeto;

m) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome do **coordenador**;

n) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome da **empresa da beneficiária**;

13.2. O não cumprimento dos prazos para entrega dos **Documentos para Assinatura do Termo de Outorga** implicará no cancelamento da contratação do projeto.

13.3. As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga com a Fundect, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

13.4. A existência de alguma inadimplência do(a) coordenador(a), ou da beneficiária com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para formalização do Termo de Outorga, decaindo o(a) coordenador(a) do direito de firmar o instrumento jurídico, podendo a Fundect convocar outro coordenador, em ordem decrescente de classificação para firmar o Termo de Outorga.

13.5. O Termo de Outorga será liberado pela administração da Fundect de forma online na área restrita de cada coordenador(a) no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso, devidamente assinado pelos responsáveis, não datado e entregue pessoalmente em reunião a ser agendada pela Diretoria-Administrativa da Fundect.

13.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14. BASE LEGAL

O Programa TECNOVA II - MS é originário do Contrato de Descentralização de Recursos Destinados à Subvenção Econômica, Referência FINEP 0609/18, decorrente da CARTA CONVITE MCTIC/FINEP – Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – FINEP-TECNOVA II 01/2018 e parceria entre Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – Fundect, de acordo com a Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005; no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

15. CONCEITOS

a) Empresa brasileira: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial, que possua sua sede e administração no país, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

b) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

c) Associação de Empresas: para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 3 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutora(s).

d) Contrapartida: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto **não** subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado; dentre outros.

e) Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

f) Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

g) Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

h) Materiais de consumo: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

i) Subvenção econômica: recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei nº 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/2005 e Decreto Estadual nº 15.116, de 13/12/2018.

j) Risco tecnológico: nível de incerteza ao se tentar criar algo totalmente inédito. Um produto, processo, uma nova ferramenta ou a inovação de um modelo de negócio. Uma inovação bem-sucedida ocorre sob condições de alta incerteza, não sendo possível saber como será a inovação final.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item desta chamada.

16.2. Ao preencher o Formulário Eletrônico a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

16.3. São partes constituintes desta chamada, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

a) Declaração Sobre a Origem da Contrapartida (**Anexo 01**);

b) Formulário Complementar de Proposta (**Anexo 02**);

c) Cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social) (**Anexo 03**);

d) Cópia da última alteração do Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado Mato Grosso do Sul;

e) Cópia documentação contábil: Balanço Patrimonial (BP) de 2018, quando aplicável, e Balancetes de setembro a novembro de 2019 (**Anexo 04**);

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil, com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada (**Anexo 05**);

h) Cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) OU Provisório, devendo posteriormente, no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo (**Anexo 06**);

i) Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa, conforme item 5.7.3. (**Anexo 07**);

h) Termo De Outorga de Subvenção Econômica (**Anexo 08**).

16.4. A participação neste processo implicará aceitação das normas nesta chamada.

16.5. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva da proponente, respondendo por elas na forma da lei.

16.6. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Inovação da Diretoria Científica da Fundect pelo telefone (67) 3316-6723 / 6725 / 6730, ou pelo e-mail: tecnova@fundect.ms.gov.br.

19. CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Presidência e Diretoria Científica da Fundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS. Tel: (67) 3316 -6725/6723/6730, E-mail: tecnova@fundect.ms.gov.br.

Campo Grande (MS), 20 de outubro de 2019.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente da Fundect

ANEXOS DA CHAMADA

CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II - MS Programa de Apoio à Inovação Tecnológica

ANEXO 01 DECLARAÇÃO DE ORIGEM DA CONTRAPARTIDA

[Nome da Empresa], com sede em **[Endereço]**, inscrita no CNPJ sob nº **[Número]**, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - **Fundect**, manifesta comprometimento com a realização de contrapartida financeira no valor de R\$xxxx, correspondente, conforme a presente Chamada Pública, ao percentual de XXX do valor total solicitado e apresenta a seguinte origem de recursos para a contrapartida Financeira do projeto **[Título do Projeto]**:

Origem da Contrapartida Financeira:

[A empresa deverá indicar neste quadro a origem dos recursos que apresentará como contrapartida, tais como: recursos próprios; financiamentos junto a instituições financeiras; aporte de capital; etc.]

[Local], ____ de _____ de 20__.

NOME:

CARGO:

CPF:

CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II – MS
Programa de Apoio à Inovação Tecnológica

ANEXO 02

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. PROPONENTE/EXECUTOR

1.1.1. Executora

| | | |
|---|-----------|---------|
| Razão Social (Sem abreviações): | | |
| Nome Fantasia: | | |
| SIGLA: | | |
| CNPJ: | | |
| Endereço Completo: | | Bairro: |
| Cidade: | | UF: |
| CEP: | Telefone: | FAX: |
| Caixa Postal: | | |
| Site: | | |
| Atividade Econômica Predominante (CNAE): | | |
| Objeto Social da Empresa: | | |
| Número de Empregados/Funcionários (apenas CLT): | | |
| Receita Bruta no último exercício fiscal: | | |

1.1.2. Dirigente (Representante legal)

| | | |
|--------------------|------------------|---------|
| Nome: | | Cargo |
| RG: | Órgão Expedidor: | CPF: |
| Email: | | |
| Endereço Completo: | | Bairro: |
| Cidade: | | UF: |
| CEP: | Telefone: | FAX: |

1.1.3. Coordenador do Projeto

O Coordenador do projeto e a equipe executora devem ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT), sendo que o mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta.

| | | |
|--------------------|-----------------|---------|
| Nome: | | Cargo |
| RG: | Órgão Expedidor | CPF: |
| Email: | | |
| Endereço Completo: | | Bairro: |
| Cidade: | | UF: |
| CEP: | Telefone: | FAX: |

| |
|---|
| 1.1.4. Histórico da Empresa: |
| 1.1.5. Composição de Capital: |
| 1.1.6. Histórico de desenvolvimento de pesquisas de produtos e serviços da empresa (P,D & I) <i>(Descrever que projetos de pesquisa e desenvolvimento a empresa executou e executa e há quanto tempo, assim como os projetos de P,D&I realizados por membros da equipe de projeto relacionados com o negócio da empresa):</i> |
| 1.1.7. Histórico de financiamentos governamentais para pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços pela empresa: |
| 1.1.8. Equipe Executora à disposição do projeto <i>(descreva os profissionais da empresa contratados e a contratar, caso haja mais de um profissional, acrescentar mais linhas a tabela).</i> |
| Nome: |
| Função no Projeto: |
| Vínculo com a Empresa: |
| a) Empregatício (CLT, sócio etc.): |
| b) Contratado ou a contratar: |
| Link para Currículo Lattes: |
| Currículo Resumido: |
| Nome: |
| Função no Projeto: |
| Vínculo com a Empresa: |
| a) Empregatício (CLT, sócio etc.): |
| b) Contratado ou a contratar: |
| Link para Currículo Lattes: |
| Currículo Resumido: |
| Nome: |
| Função no Projeto: |

| |
|--|
| Vínculo com a Empresa: |
| a) Empregatício (CLT, sócio etc.): |
| b) Contratado ou a contratar: |
| Link para Currículo Lattes: |
| Currículo Resumido: |
| 1.1.9. Instalações Físicas (Infraestrutura) |
| 1.1.9.1. Instalações próprias ou alugadas (inclui laboratórios): |
| 1.1.9.2. Máquinas e equipamentos próprios ou alugados: |
| 1.1.10. Instalações de outras instituições ou empresas à disposição do projeto <i>(anexar declaração de ciência de representante legal do parceiro sobre o possível uso de estrutura para realização do projeto no sistema SIGFUNDECT, em arquivo PDF):</i> |
| 1.1.11. Parcerias |
| 1.1.11.1. Parcerias que viabilizem ou potencializem a obtenção de resultado do projeto <i>(anexar declaração de representante legal do parceiro sobre a forma de parceria para realização do projeto no sistema SIGFUNDECT, em arquivo PDF):</i> |

1.1.12. CO-EXECUTORES

2. DADOS DO PROJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Os projetos deverão ter prazo de execução máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, sendo que o resultado da proposta, ao final do período de sua execução (24 meses), deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, por solicitação do coordenador do projeto e a critério da Fundect e da FINEP.

| | |
|---|----------------------------------|
| 2.1.1. Título do projeto: | 2.1.2. Prazo de Execução: |
| 2.1.3. Setor da Economia em que se enquadra o projeto: | |
| 2.1.3.1. Área/Sub-área do conhecimento (caso exista): | |
| 2.1.3.2. Temas do Edital (Marque com X a área temática do projeto) | |
| <input type="checkbox"/> Tema 1 <input type="checkbox"/> Tema 2 <input type="checkbox"/> Tema 3 <input type="checkbox"/> Tema 4 <input type="checkbox"/> Tema 5 | |

| |
|---|
| 2.1.4. Objetivo Geral: |
| 2.1.4.1. Objetivo geral do projeto (<i>Sintetizar a finalidade geral do projeto e o produto e/ou processo inovador que pretende desenvolver</i>): |
| |
| 2.1.5. Objetivos Específicos (Metas Físicas): |
| |
| 2.1.6. Descrição do projeto: |
| |
| 2.1.7. Justificativa do Projeto (<i>Demonstrar a relevância do problema abordado e o estado da arte pertinente ao tema, evidenciando como os resultados previstos pelo projeto justificam sua execução</i>): |
| |
| 2.1.8. Escopo do Projeto (<i>Especificar as atividades de pesquisa tecnológica e de inovação tecnológica a ser desenvolvido, a coerência das atividades entre si e em relação ao negócio da empresa</i>): |
| |
| 2.1.9. Descrição da Metodologia do Projeto: |
| |
| 2.1.10. Descrição do Mercado: |
| |
| 2.1.11. Vantagens Competitivas: |
| |
| 2.1.12. Resumo Publicável: |
| |
| 2.1.13. Resultados Esperados (<i>Descreva as expectativas com relação aos resultados esperados</i>): |
| |

2.2. INOVAÇÃO

| |
|---|
| 2.2.1. Descreva a tecnologia utilizada hoje para produzir os produtos/serviços na empresa: |
| |
| 2.2.2. A proposta apresentada se refere à melhoria de um produto/processo existente ou ao desenvolvimento de um novo produto/processo? |
| |
| 2.2.3. Descreva a tecnologia a ser utilizada/desenvolvida e o esforço de inovação para a realização do produto ou processo: |
| |
| 2.2.4. Descreva a(s) característica(s) nova(s) do produto ou do processo que resultará(ão) do projeto que o diferencia(m) das soluções existentes: |
| |

| |
|--|
| 2.2.5. Especifique o referencial da inovação proposta – inovação referenciada na empresa, no mercado local, regional, nacional ou no mercado mundial? |
| |
| 2.2.6. Existe pedido ou registro de patente ou outra forma de estabelecer propriedade intelectual? |
| |

2.3. ABRANGÊNCIA E MERCADO

| |
|--|
| 2.3.1. Desempenho progresso da empresa |
| 2.3.1.1 Faturamento |
| Faturamento em 2018: |
| Faturamento em 2017: |
| Faturamento em 2016: |
| 2.3.2. Mercado |
| 2.3.2.1. Situação Atual |
| 2.3.2.1.1. Especifique o mercado em que a empresa atua, em que seus principais produtos ou serviços estão inseridos: |
| |
| 2.3.2.1.2. Mencione o conhecimento sobre a concorrência, relacionando seus principais concorrentes: |
| |
| 2.3.2.1.3. Mencione os principais clientes atuais da empresa: |
| |
| 2.3.2.1.4. Descreva qual a estrutura existente para comercialização dos produtos (Inclua canais de distribuição logística, estratégia de comercialização e de preços, processos de divulgação e promoção): |
| |
| 2.3.2.2. Situação Futura |
| 2.3.2.2.1. Explícite a demanda pelo produto/processo a ser desenvolvido, destacando como as novas funcionalidades servem ao atendimento das necessidades de mercado: |
| |
| 2.3.2.2.2. O produto a ser desenvolvido se destina ao mesmo perfil de clientes atual ou a um novo perfil de clientes? De que forma isso se relaciona com a estratégia da empresa? |
| |
| 2.3.2.2.3. Qual a viabilidade técnico-econômica do novo produto/processo? |
| |
| 2.3.2.2.4. Como a empresa pretende produzir e comercializar o novo produto/processo (Descreva o modelo de negócio)? |
| |
| 2.3.2.2.5. Detalhe a projeção de participação no mercado em que o novo produto/processo estará inserido: |
| |

2.4. MARCOS DE ACOMPANHAMENTO (METAS FÍSICAS)

| | |
|---|--|
| 1 | |
| 2 | |
| 3 | |
| 4 | |
| 5 | |
| 6 | |

2.5. CRONOGRAMA FÍSICO (Detalhe para cada meta física as atividades previstas)

| Item | Metas e atividades | Indicador Físico de Execução | Duração Prevista | |
|------|--------------------|------------------------------|------------------|-----------|
| | | | Início | Fim |
| | | | (Mês/Ano) | (Mês/Ano) |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

2.6 PLANO DE APLICAÇÃO (Valores em R\$)

| CÓDIGO | GRUPOS/ELEMENTOS DE DESPESA | SUBVENÇÃO ECONOMICA/ TECNOVA/MS | CONTRAPARTIDA | | TOTAL |
|--------------------|-----------------------------|---------------------------------|----------------------|---------------|-------------|
| | | | Proponente /Executor | Co-Executores | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL GERAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

2.7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA / TECNOVA (Valores em R\$)

| METAS FINANCEIRAS | | PARCELAS (MÊS) | | | | TOTAL |
|---------------------------------|-----------------------------|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Código | Grupos/Elementos de Despesa | 1a. | 2a. | 3a. | 4a. | |
| 2.7.1 DESPESAS CORRENTES | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

2.8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA CONTRAPARTIDA (Valores em R\$)

| METAS FINANCEIRAS | | | PARCELAS (MÊS) | | | | TOTAL |
|--------------------|--------------------------|----|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Código | Grupos/Elementos Despesa | de | 1a. | 2a. | 3a. | 4a. | |
| | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

3. RELAÇÃO DE ITENS

3.1. SUBVENÇÃO ECONÔMICA / TECNOVA II

3.1.1. DESPESAS CORRENTES

| Descrição | Finalidade | Destinação | Destinação Valor unit.(R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|-----------------------------|--------|-------------|
| | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

| Descrição | Finalidade | Destinação | Destinação Valor unit.(R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|-----------------------------|--------|-------------|
| | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

| Descrição | Finalidade | Destinação | Destinação Valor unit.(R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|-----------------------------|--------|-------------|
| | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

| Descrição | Finalidade | Destinação | Destinação Valor unit.(R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|-----------------------------|--------|-------------|
| | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

Total Geral das Rubricas (R\$): XXXXXXXXXX.

3.2. CONTRAPARTIDA

3.2.1. DESPESAS CORRENTES

| Descrição | Finalidade | Destinação | Destinação Valor unit.(R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|-----------------------------|--------|-------------|
| | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

3.2.2. DESPESAS DE CAPITAL

| Descrição | Finalidade | Destinação | Destinação Valor unit.(R\$) | Quant. | Total (R\$) |
|------------------------|------------|------------|-----------------------------|--------|-------------|
| | | | | | |
| Total da Rubrica (R\$) | | | | | |

Total Geral das Rubricas (R\$):

4. REFERÊNCIAS CITADAS

| |
|--|
| |
|--|

5. DATA / NOME / ASSINATURA EMPRESA PROPONENTE

| |
|-------------------------------------|
| Data: |
| Nome do Representante Legal: |
| Assinatura: |

CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II – MS
Programa de Apoio à Inovação Tecnológica
ANEXO 03

Cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social)
(No caso de empresário individual, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial).

CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II – MS
Programa de Apoio à Inovação Tecnológica
ANEXO 04

Cópia Documentação Contábil
Balanco Patrimonial (BP) de 2018, quando aplicável, e Balancetes de setembro a novembro de 2019

CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II – MS
Programa de Apoio à Inovação Tecnológica
ANEXO 05

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ na Receita Federal do Brasil
(Com indicação do nome e do endereço da empresa atualizada)

CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II – MS
Programa de Apoio à Inovação Tecnológica
ANEXO 06

Cópia de Alvará de Funcionamento da Empresa (válido) ou Provisório
(no caso de seleção e contratação, apresentar documento definitivo)

CHAMADA FUNDECT Nº 13/2019 - TECNOVA II – MS
Programa de Apoio à Inovação Tecnológica
ANEXO 07

Comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa

**CARTA CONVITE MCTIC/FINEP – Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – FINEP-TECNOVA II
01/2018****TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA
(Lei nº. 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)**

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º | | | | | |
| <table border="1"><tr><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td><td style="width: 20px; height: 20px;"></td></tr></table> | | | | | |
| | | | | | |

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, fundação estadual, com sede na **Campo Grande -MS, Rua São Paulo, nº 1436, Vila Célia, CEP N.79010-050**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.776.669/0001-03**, doravante denominada **FUNDECT**, na qualidade de FUNDECT(a) Operacional Descentralizado(a) selecionado(a) pela **Finep** no âmbito do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – FINEP-TECNOVA II 01/2018;

[NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], com sede em **[ESTADO E MUNICÍPIO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]** inscrita no CNPJ sob o n.º **[CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

1. Concessão de subvenção econômica pela FUNDECT à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, para a execução do PROJETO “_____”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela FUNDECT e anexo a este Termo de Outorga.

1.1. O PLANO DE TRABALHO conterá a descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

1.2. O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela FUNDECT.

**CLÁUSULA SEGUNDA
AUTORIZAÇÕES**

1. [INSERIR NÚMERO DO ATO FORMAL EMITIDO PELO FUNDECT OPERACIONAL PARA APROVAÇÃO DO PROJETO A SER CONTRATADO. EX.: NÚMERO E DATA DA DECISÃO DE DIRETORIA; NÚMERO DA ATA E DATA DA REUNIÃO DE APROVAÇÃO, ETC.]

**CLÁUSULA TERCEIRA
RECURSOS**

1. VALOR FUNDECT: até o valor de R\$ _____ (_____), a ser desembolsado em _____ (_____) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

i) 1ª parcela: R\$ _ (_____), após a assinatura do presente CONTRATO;

ii) 2ª parcela: R\$ _ (_____), XXX () dias após a liberação da primeira parcela;

iii) 3ª parcela: R\$ _ (_____), XXX () dias após a liberação da segunda parcela;

iv) 4ª parcela: R\$ _ (_____), XXX () dias após a liberação da terceira parcela.

2. FONTE: Finep - Subvenção Econômica e FONTE DE RECURSOS DO FUNDECT.

3. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

4. LIBERAÇÃO: a FUNDECT efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

5. CONTRAPARTIDA: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de R\$[valor total da contrapartida] ([valor total da contrapartida por extenso]), bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá:
 - a) Indicar a conta corrente exclusiva, em instituição financeira pública federal, para movimentação dos recursos;
 - b) Apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Apresentar licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;
 - e) Eventuais Condicionantes adicionais previstas pela FUNDECT para aprovação do projeto.
- 1.1. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta.
- 1.2. A FUNDECT efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
3. Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar à FUNDECT, os seguintes documentos:
 - a) Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava – Prestação de Contas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;
 - b) Demonstrativo da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de:
 - i. R\$ __ (_____), para liberação da segunda parcela;
 - ii. R\$ __ (_____), para liberação da terceira parcela;
 - iii. R\$ __ (_____), para liberação da quarta parcela.
 - c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS;
 - d) Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução;
 - e) Eventuais Condicionantes adicionais previstas na Análise Jurídica e aprovadas em Decisão de Diretoria.
- 2.1. Para desembolso das parcelas subsequentes à primeira, serão verificadas pela FUNDECT:
 - a) A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta;
 - b) A adimplência da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com as obrigações previstas na Cláusula Sexta, e a adimplência com as declarações constantes na Cláusula Décima Sexta;
 - c) A regularidade perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de XX (número de meses por extenso) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.
 - 1.1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas internas da FUNDECT, mediante solicitação prévia da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, desde que não ultrapasse, em qualquer circunstância, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Oitava.
2. O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.
 - 2.1. O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.
3. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas seguirão as normas e procedimentos internos da FUNDECT.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES da FUNDECT: A FUNDECT se obriga a:

- a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da FUNDECT, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- f) Manter atualizada a sua Política de Segurança da Informação e Comunicações, constante na página da FUNDECT na internet (www.fundect.ms.gov.br), para consulta da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO: A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

- a) Executar o PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela FUNDECT;
- b) Informar à FUNDECT quaisquer alterações que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela FUNDECT, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo do PROJETO;
- c) Manter os recursos recebidos à título de subvenção econômica em conta bancária exclusiva de instituição financeira pública federal até sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.
- d) Utilizar os recursos desembolsados pela FUNDECT, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada;
- e) Registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da FUNDECT, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;
- f) Apresentar formulário de resultado parcial do projeto anualmente ou quando solicitado pela FUNDECT, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho;
- g) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 9.283/2018 e dos procedimentos e normas internas da FUNDECT;
- h) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a FUNDECT, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- i) Comunicar à FUNDECT, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da FUNDECT, o TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda;
- j) Restituir à FUNDECT, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- k) Restituir à FUNDECT, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela FUNDECT, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
 - i. não for executado o objeto pactuado;
 - ii. não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;
 - iii. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.
- l) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, o apoio financeiro da FUNDECT, da Finep e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com recursos do FNDCT, inclusive no local de sua execução, e nos bens financiados inconsumíveis,

onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:

- i. seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - ii. publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - iii. relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- m) Inserir banner virtual da Finep em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da Finep;
- n) Responder a qualquer solicitação de informação que a FUNDECT lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela FUNDECT;
- o) Assegurar à FUNDECT e à Finep os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da FUNDECT ou da Finep, de serviços de auditoria;
- p) Assegurar à FUNDECT a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a projetos sigilosos, a Lei nº 12.527/2011;
- q) Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- r) Participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- s) Manter a sua sede e administração no País;
- t) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;
- u) Não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos federais provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao projeto ora apoiado;
- v) Comunicar à FUNDECT sobre depósito ou registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela FUNDECT;
- w) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;
- x) Adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO, bem como seguir, no que couber, a Política de Responsabilidade Socioambiental da Finep constante da página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- y) Comunicar à FUNDECT, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;
- z) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- aa) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- bb) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;
- cc) Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e de Conduta da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep;
- dd) Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

1.1. Deverá ser realizada cotação de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecedor exclusivo.

1.2. No caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO justificar a escolha do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas deste Termo de Outorga serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela FUNDECT.

2. Durante a execução deste Termo de Outorga, a FUNDECT realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

2.2. A FUNDECT poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

2.3. A FUNDECT acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo a avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

2.3.1. A FUNDECT poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

3. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Outorga.

3.1. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

3.2. Se, durante a análise da prestação de contas final, a FUNDECT verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a FUNDECT adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

3.3. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela FUNDECT no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

3.4. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela FUNDECT, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

c) Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

d) Avaliação de resultados;

e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e

f) Relatório Simplificado de Execução Financeira.

3.4.1. Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do item 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a FUNDECT exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

3.4.2. Caso o Termo de Outorga de Subvenção Econômica seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela FUNDECT ou pela Finep.

4. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados

da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

5. A quitação do Termo de Outorga de Subvenção Econômica somente se dará quando da aprovação formal, por parte da FUNDECT, do Relatório de Prestação de Contas Final.

6. Para fins de divulgação externa, a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

CLÁUSULA NONA PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a FUNDECT poderá admitir, a pedido justificado da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

3. A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO reconhece a autoridade normativa da FUNDECT para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

4. Não será aceito pela FUNDECT pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

5.1. As despesas realizadas a título de contrapartida serão aceitas até a data do prazo de utilização de recursos a partir da divulgação oficial pela FUNDECT das empresas escolhidas na Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, a FUNDECT poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

b) Inexatidão nas informações prestadas à FUNDECT pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;

c) Paralisação do PROJETO;

d) Outras circunstâncias que, a juízo da FUNDECT, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, das obrigações assumidas no presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

e) Inadimplemento, por parte da BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, de qualquer obrigação assumida neste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA;

f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO.

1.1. A FUNDECT poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta.

1.2. A FUNDECT considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto nº 9.283/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela FUNDECT ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FUNDECT;
- b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - i. não execução do objeto pactuado;
 - ii. atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - iii. desvio de finalidade;
 - iv. impugnação de despesas;
 - v. não aporte dos recursos de contrapartida;
 - vi. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- d) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

2. A não-execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto nº 9.283/2018, devidamente justificado pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO e aprovado pela FUNDECT não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PUBLICAÇÃO

1. A eficácia deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Estado [de Mato Grosso do Sul], que será providenciada pela FUNDECT em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA RESCISÃO

1. Este TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando--lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, a Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, o Decreto nº 6.938, de 13 de agosto de 2009, e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DECLARAÇÕES

1. Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:

- a) O imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29 de fevereiro de 2008;
- b) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21 de dezembro de 2007, c/c os art. 16, §1º e §2º, art. 17 e art. 54, *caput* e parágrafo único do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- c) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à FUNDECT, permanecem válidos;
- d) Não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3545, de 29 de fevereiro de 2008;
- e) Indenizará e ressarcirá a FUNDECT, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;

- f) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;
- g) Denunciará à Ouvidora da Finep eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>);
- h) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;
- i) Não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos federais provenientes de transações de compensação (offset), com relação ao projeto ora subvencionado;
- j) Todas as informações prestadas à FUNDECT, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

1. O atraso ou abstenção, pela FUNDECT, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FUNDECT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados da sua data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

1. As partes elegem o foro de [INSERIR COMARCA DE OPÇÃO DO FORO] para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, ressalvado à **FUNDECT** o direito de optar pelo foro de sua sede.
2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em __ (___) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campo Grande (MS),

Pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência, Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo – Plano de Trabalho